



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Passos Firmes

EMENTA: Recredencia a Escola Passos Firmes, Censo Escolar nº 23198745, anteriormente denominada Escola Magia do Saber, no município de Mucambo, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova a mudança de denominação, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU Nº 5516300/2014 | **PARECER Nº 0665/2015** | **APROVADO EM: 25.08.2015**

I – RELATÓRIO

Maria Almeida de Souza, diretora da Escola Passos Firmes, anteriormente denominada Escola Magia do Saber, no município de Mucambo, por meio do processo nº 5516300/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação da mudança de denominação.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Prefeito Gerardo Azevedo, s/n, Bairro Centro, CEP: 62.170-000, no município de Mucambo, com Censo Escolar nº 23198745.

Responde pela direção a professora Maria Almeida de Souza, com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 012, e pela secretaria escolar, Maria Eunice Marques Araújo, Registro nº AAA000883.

O atestado de segurança da escola encontra-se assinado pelo engenheiro civil Cleyton da Costa Sobrinho, CREA-Ce nº 51922/D, e o atestado de salubridade, assinado pelo médico Miguel A. Ribera Sevilla, CRM-Ce: 12.570.

O acervo bibliográfico é constituído de 404 livros para um total de 154 alunos matriculados, revelando uma proporção 2,6 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa

1/2



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0665/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Passos Firmes, anteriormente denominada Escola Magia do Saber, no município de Mucambo, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação da mudança de denominação, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 713/2015, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

Recomendamos sua alteração de denominação, haja vista que a mesma oferece o ensino fundamental, anos finais.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE